

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____ -: LDI Nº 1.395 :-
de 17 de outubro de 1966.

J. AMARAL AMANDO DE BARROS, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

- a) Um cargo de "Chefe de Seção do Pessoal", Padrão "S";
- b) Um cargo de "Chefe da Repartição de Águas e Esgotos" (RAE), Padrão "S";
- c) Um cargo de "Arquivista", Padrão "P";
- d) Um cargo de "Maestro da Corporação Musical", Padrão "P".

ARTIGO 2º - Os cargos do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal mencionados em seguida, passam a ser reclassificados nos seguintes padrões:

- a) Lançador, Padrão "S"
- b) Sub-Lançador, Padrão "R"
- c) Sub-Contador, Padrão "R"

ARTIGO 3º - Fica criado no Quadro Administrativo da Prefeitura o cargo de Auxiliar de Procurador ao qual fica atribuída a função gratificada "F.G.3", prevista na letra "b" do artigo 16º da Lei nº 673, de 25 de março de 1958 e modificações posteriores em vigor.

ARTIGO 4º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1281, de 10 de dezembro de 1965.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento de 1967, que poderão ser suplementadas ou objeto de crédito especiais, a serem abertos, se necessários.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário, principalmente as modificadas expressamente pela presente lei.

Botucatu, 17 de outubro de 1966.

O PREFEITO MUNICIPAL

J. Amaral Amando de Barros
J. AMARAL AMANDO DE BARROS.

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 17 de outubro de 1966.- Resp. p/ Exp. da Secretaria da Prefeitura,

jmo

Jose Mauricio de Oliveira
Jose Mauricio de Oliveira.